

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 29/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
019/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DAGNEIA MARA MORETTI
CONTRATO Nº 31 /2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000028
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 30/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	03/02/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017.		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	100.102,8000	1.201.233,60
Preço Total:					1.201.233,60

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 29/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 03/02/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.201.233,60

Total Geral: R\$ 1.201.233,60

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl
Contadora**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

0000048

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 29/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.201.233,60
Total Entidade:			R\$ 1.201.233,60
Total Entidade:			R\$ 1.201.233,60

Pato Branco / PR, 03 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE
MARIA LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DAGNEIA MARA MORETTI.

CNPJ: 35.492.047/0001-02

Endereço RUA CARAMURU, Nº 418 - CENTRO

Telefone: (46) 98800-8077 Celular: (46) 98824-9473

E-mail: mdopatobranco@gmail.com

CEP: 85501-051 Cidade: Pato Branco Estado: PR

Inscrição Estadual: 90832641-50

Inscrição Municipal 808450

Banco SICREDI (748)

Ag: Pato Branco (0737)

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 24439-3

Profissional que executará os serviços: PAMELA PICCOLI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: DISPENÇADO _____

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

D8

Código

Descrição

ÓRTESES OCULARES

900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.	154,83
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00	202,30
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00	324,30
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.	406,30
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	196,63
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	222,97

D&

0000088

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Pato Branco.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda a sexta, das 08:30 as 18:20 e no sábado das 08:30 as 12:30.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Pato Branco/PR, 26 de Janeiro de 2022.

Dagneia Mara Moretti

DAGNEIA MARA MORETTI

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco – Pr, 18 DE Janeiro de 2022.

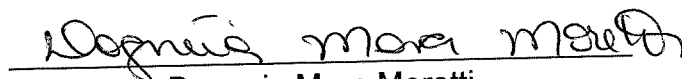
Dagneia Mara Moretti

DAGNEIA MARA MORETTI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar, que a capacidade mensal da empresa DAGNEIA MARA MORETTI, inscrita no CNPJ 35.492.047/0001-02, estabelecida na Rua Caramuru, Nº 418, Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco – Pr, de 400 atendimentos mensais.

Pato Branco – Pr, 18 de Janeiro de 2022



Dagneia Mara Moretti
CPF: 042.519.139-73
Representante legal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.492.047/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2019
NOME EMPRESARIAL DAGNEIA MARA MORETTI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CARAMURU	NUMERO 418	COMPLEMENTO QUADRA0009 LOTE 006 TERREOTERREO
CEP 85.501-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PATO BRANCO
ENDERECO ELETRONICO GSCONTABILIDADE.ESCRITORIO@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (69) 9258-0904		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2021 às 13:59:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAGNEIA MARA MORETTI

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DAGNEIA MARA MORETTI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Pato Branco – PR, data de nascimento 24/09/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 75526148, expedida por SSP/PR em e CPF: nº 042.519.139-73, residente e domiciliada na cidade de Mariópolis - PR, na AVENIDA BRASIL, nº 245, CENTRO, CEP: 85525-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **DAGNEIA MARA MORETTI**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Caramuru, nº 418, QUADRA 0009; LOTE 006; TERREO terreo;, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85501051.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 05/12/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco - PR, 07 de novembro de 2019


DAGNEIA MARA MORETTI
Empresário

DAGNEIA MARA MORETTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:39 SOB Nº 41108722582.
PROTOCOLO: 197036872 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905231132. NIRE: 41108722582.
DAGNEIA MARA MORETTI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR PR
 Rua Côco, nº 985 - Centro - CEP: 86425-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo VKPLK.OVFFo.uZCRy, Controle: uFL8.reYnX
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DAGNEIA MARA MORETTI**
 NIRE: 11905231132. Dou /fe Emolumentos: R\$6,41 - VRC: 43,60
 Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,60, ISS: R\$0,25, FADEP:
 R\$0,42 - Total: R\$11,68

Mariópolis-PR, 11 de novembro de 2019 - 09:38:26h
 Em Teste da Verdade

Dirceu Marcelo Favaretto - Notário


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 14:39 SOB N° 41108722582.
 PROTOCOLO: 197036872 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905231132. NIRE: 41108722582.
 DAGNEIA MARA MORETTI




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



Dagnéia Mara Moretti

ASSINATURA DO TITULAR

ABNC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizada com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.552.614 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/1997

NOME DAGNEIA MARA MORETTI DATA DE NASCIMENTO 24/09/1981

FILIAÇÃO VILMAR FRANCISCO MORETTI
LEONICE DANIEL MORETTI

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIPOLIS
C.NASC 6634, LIVRO=10A, FOLHA=221

CPF. *010.110.750-2*

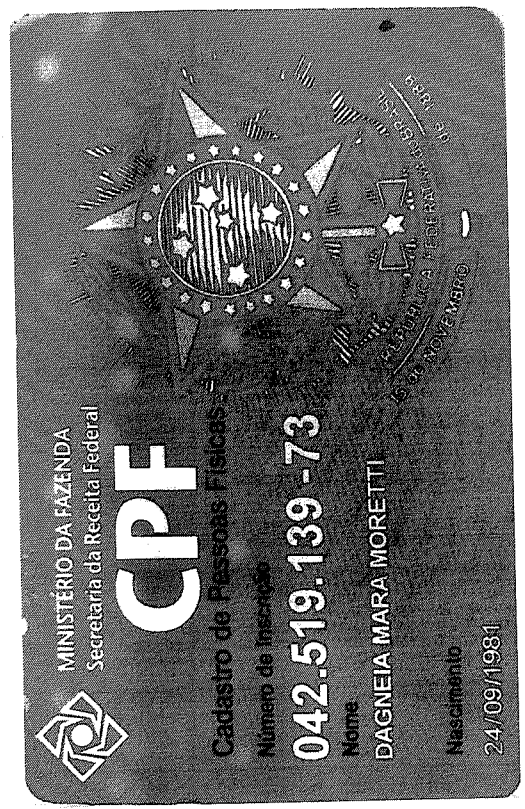
ASSINATURA DO DIRETOR *Paulo Ricardo Keres Noronha*

CURTIDA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

Digitalizada com CamScanner

0000148



Digitizada com CamScanner



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-98 - IM 423.992-4



www.copel.com.br 0800 51 00 116 0000168

DAGNEIA MARA MORETTI
 R IGUAÇU, 418 - SALA 4 TERREO
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-052
 86288 01 017 265247
 CPF 042.519.139-73

Mês de referência
Janeiro/2022
 Vencimento
15/02/2022

Unidade Consumidora
22887393
 VALOR A PAGAR
R\$ 953,91

FAT-01-20222428321324-32

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0390231169 - BIFASICO

Comerc/Imov.Desocupados (Codigo Copel)

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
03/12/2021 25938	03/01/2022 27241	31 dias 1303 kWh	1	1.303 kWh	42,03 kWh	04/01/2022	01/02/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2021	1211	17/01/2022	1.356,67
11/2021	818	15/12/2021	920,51
10/2021	902	16/11/2021	996,19
09/2021	853	15/10/2021	882,56
08/2021	819	15/09/2021	831,85
07/2021	735	16/08/2021	680,35
06/2021	857	15/07/2021	743,55
05/2021	1073	15/06/2021	879,65
04/2021	1108	17/05/2021	912,62
03/2021	1152	15/04/2021	947,57
02/2021	1319	15/03/2021	1.086,18
01/2021	1437	17/02/2021	1.268,61

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 230.701.667 - SÉRIE B
 Emitida em 01/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	1.303	0,859923	1.120,48	1.120,48	29,00%
ENERGIA CONS B. ESCASSEZ HID	kWh			284,72	284,72	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				48,91		
BONUS REDUCAO CONSUMO RE02/21				-500,20		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Base de Cálculo do ICMS 1.405,20	Valor ICMS 407,51	Valor Total da Nota Fiscal 953,91
Reservado ao Fisco		
6AAF.010E.C478.670D.7520.3143.D8B8.D8BF		

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$13,04 E COFINS R\$69,51 CONFORME RES: ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:04/12-03/01

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
22887393

Mês
01/2022

Vencimento
15/02/2022

Valor a Pagar
953,91

PAGUE COM PIX



8360000009 8 53910111000 2 00101020222 2 42832132432 2





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 308/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: DAGNEIA MARA MORETTI

CNPJ: 35.492.047/0001-02

Inscrição Municipal: 808450

Atividade Principal (CNAE) 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Caramuru, 418, QUADRA 0009; LOTE 006; TERREO terreo;, Centro

CEP: 85501051

Local e data: Pato Branco, segunda, 06 de abril de 2020

Validade: Fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e certificado da Vigilância Sanitária

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20N3E7GHGH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

000018

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134/194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: DAGNEIA MARA MORETTI ME
C.N.P.J.: 35.492.047/0001-02
ENDEREÇO: RUA CARAMURU 418
BAIRRO: CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
ÁREA CONSTRUIDA: 0 m²

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: 300201 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAGNEIA MARA MORETTI
DATA DE VISTORIA: 20/01/2022
DATA DE VENCIMENTO: 20/01/2023
GRAU DE RISCO: RISCO 3
Nº REG CONSELHO: 1081 / OUT / PR
Nº DE LICENÇA: 176

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Arisson T. M. Buna
Enfermeiro
COREN - PR 314.589
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

COORD. DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.492.047/0001-02

Razão Social: DAGNEIA MARA MORETTI

Endereço: RUA CARAMURU 418 QUADRA0009 LOTE 006 TERREO / CENTRO / PATO
BRANCO / PR / 85501-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012509003313720393

Informação obtida em 25/01/2022 09:00:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAGNEIA MARA MORETTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.492.047/0001-02

Certidão n°: 46483694/2021

Expedição: 01/11/2021, às 13:54:49

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAGNEIA MARA MORETTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.492.047/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000021



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 35492047000102
NOME.....: DAGNEIA MARA MORETTI
CNPJ/CPF...: 35.492.047/0001-02
ENDEREÇO...: CARAMURU , 418 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501051
MUNICÍPIO..: PATÓ BRANCO UF: PR

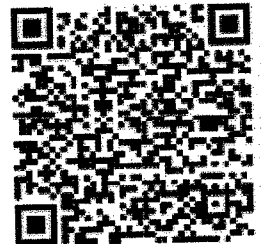
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 01/02/2022.
Válida até: 02/05/2022.
ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0007976
Código de autenticidade da certidão: 353641830353641



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 01 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0000228



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAGNEIA MARA MORETTI
CNPJ: 35.492.047/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:34 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **E415.A408.368F.B189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025328377-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.492.047/0001-02**
Nome: **DAGNEIA MARA MORETTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

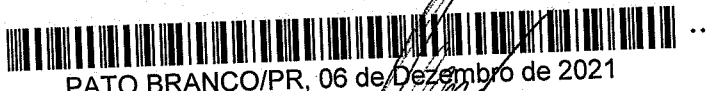
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DAGNEIA MARA MORETTI

CNPJ 35.492.047/0001-02, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Valor em reais

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DAGNEIA MARA MORETTI

CNPJ 35.492.047/0001-02, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Fevereiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DAGNEIA MARA MORETTI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 35.492.047/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 71.771,23	R\$ 920.532,48
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 71.771,23	R\$ 920.532,48
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.846,41)	R\$ (59.093,48)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (1.846,41)	R\$ (59.093,48)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 69.924,82	R\$ 861.439,00
(-) CMV		R\$ (47.343,77)	R\$ (146.361,75)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (47.343,77)	R\$ (146.361,75)
LUCRO BRUTO		R\$ 22.581,05	R\$ 715.077,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (35.573,03)	R\$ (87.789,26)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.025,17)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (522,24)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.461,17)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (41,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (35.573,03)	R\$ (82.764,09)
SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ 147,21
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (4.827,95)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (456,72)
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (7.559,58)	R\$ (70.344,03)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (188,84)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (249,44)
(-) FGTS		R\$ (621,11)	R\$ (6.665,46)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 84,42	R\$ 28,14
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.976,76)	R\$ (1.287,00)
(-) DESPESAS COM LETREIROS E FACHADAS		R\$ (24.500,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (12.991,98)	R\$ 627.287,99
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (12.991,98)	R\$ 627.287,99
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (12.991,98)	R\$ 627.287,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.A8.4D.2D.9B.24.A6.51.BB.85.F5.85.9A.91.9D.0A.F8.F8.A7.B8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108722582	CNPJ 35.492.047/0001-02	
NOME EMPRESARIAL DAGNEIA MARA MORETTI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 04.A8.4D.2D.9B.24.A6.51.BB.85.F5.85.9A.91.9D.0A.F8.F8.A7.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02003200096	GLAUCIR SOBOLEVSKI:02003200	598925211554563221 3	28/11/2019 a 13/11/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35492047000102	DAGNEIA MARA MORETTI:354920470001 02	557239647121197141 8	16/11/2021 a 16/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

04.A8.4D.2D.9B.24.A6.51.BB.85.F5.85.
9A.91.9D.0A.F8.F8.A7.B8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/12/2021 às 13:43:11

77.DB.50.05.C0.25.0C.36
BE.26.D4.93.43.3C.D0.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DAGNEIA MARA MORETTI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 35.492.047/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 64.426,54	R\$ 652.523,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.929,20	R\$ 614.026,36
DISPONÍVEL		R\$ 23.437,42	R\$ 467.664,62
CAIXA		R\$ 23.437,42	R\$ 467.664,62
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.491,78	R\$ 146.361,74
ESTOQUE		R\$ 2.491,78	R\$ 146.361,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.491,78	R\$ 146.361,74
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 38.497,34	R\$ 38.497,34
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 38.497,34	R\$ 38.497,34
IMOBILIZADO		R\$ 38.497,34	R\$ 38.497,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 38.497,34	R\$ 38.497,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 64.426,54	R\$ 652.523,70
PASSIVO		R\$ 49.418,52	R\$ 10.227,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 1.958,97	R\$ 5.640,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.958,97	R\$ 5.640,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.846,41	R\$ 5.640,31
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 112,56	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 7.459,55	R\$ 4.587,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.740,70	R\$ 3.781,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.740,70	R\$ 3.781,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.282,85	R\$ 805,46
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 676,26	R\$ 340,20
INSS A RECOLHER		R\$ 606,59	R\$ 465,26
FGTS A RECOLHER		R\$ (564,00)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES		R\$ (522,24)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (41,76)	R\$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 15.008,02	R\$ 642.296,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ (12.991,98)	R\$ 614.296,01
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (12.991,98)	R\$ 614.296,01
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 642.296,01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL

RG: 12.367.535-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CODIGO DE CONTROLE
ABBE.E0C9.E371.713B



Entido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 13:22:01 do dia 02/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
079.056.799-77

Nome
PAMELA PICCOLI

Nascimento
08/02/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.367.535-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2007

NOME: PAMELA PICCOLI

ELIÇÃO: MARA LUGA PICCOLI DOS SANTOS

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1993

DOC. ORIGEM: COMARCADO PATO BRANCO/PR DA SEDE
C.NASC: 00218 LIVRO: 604 FOLHA: 038

ELITBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

DAGNEIA MARA MORETTI
CNPJ: 35.492.047/0001-02

CC: INICIAL
Mensalista

Folha Mensal
Dezembro de 2021

0000318

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
8	PAMELA PICCOLI GERENTE	142105	1	1

Admissão: 07/01/2021

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.572,00			
201	ADICIONAL DE GERENCIA	40,00	628,80			
998	I.N.S.S.	8,25		181,57		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.200,80	181,57		
			Valor Líquido →	2.019,23		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FG.TS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.572,00		2.200,80	2.200,80	176,06	1.829,64	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

05/01/2022

Data

Assinatura do Funcionário

DAGNEIA MARA MORETTI
CNPJ: 35.492.047/0001-02

CC: INICIAL
Mensalista

Folha Mensal
Dezembro de 2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
8	PAMELA PICCOLI GERENTE	142105	1	1

Admissão: 07/01/2021

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.572,00			
201	ADICIONAL DE GERENCIA	40,00	628,80			
998	I.N.S.S.	8,25		181,57		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.200,80	181,57		
			Valor Líquido →	2.019,23		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FG.TS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.572,00		2.200,80	2.200,80	176,06	1.829,64	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

05/01/2022

Data

Assinatura do Funcionário

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *PAMELA PICCOLI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) MERCADÃO DOS ÓCULUS (DAGNEIA MARA MORETTI)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) GERENTE
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 26 de JANEIRO de 2022.



(PAMELA PICCOLLI)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Copel Distribuição S.A.
 Av. José Lourenço Borges, 1500 - JAC - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.208.899/0001-06 - INSC: 90.233.072-93 - ISENT: 427.982-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

000033

ANGELO PICCOLI
 R DAS GAIVOTAS, 170
 PLANALTO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85509-180
 86288 01 024 269200
 CPF 627.752.669-87

Mês de referência

Janeiro/2022

Vencimento

10/02/2022

Unidade Consumidora

27542688

VALOR A PAGAR

RS 225,68

FAT-01-20222447080221-60

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 1:

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041608652 - MONOFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
09/12/2021 856	01/01/2022 852	30 dias 196 kWh	1	196 kWh	6,53 kWh	10/01/2022	07/02/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2021	125		158,59
11/2021	136		161,93
10/2021	176	07/01/2022	200,04
09/2021	136	03/12/2021	147,98
08/2021	106	07/10/2021	120,36
07/2021	150	09/08/2021	156,66
06/2021	133	09/08/2021	130,07
05/2021	126	09/08/2021	119,47
04/2021	144	16/07/2021	124,01
03/2021	132	11/06/2021	126,98
02/2021	132	13/05/2021	133,38
01/2021	127	09/04/2021	118,59

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 232.283.686 - SÉRIE B

Emitida em 10/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	196	0,857806	168,13	168,13	29,03%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			42,73	42,73	29,03%
CONT ILLUMN PUBLICA MUNICIPIO				14,82		

Informações Suplementares

Tarifas	Valor
ENERGIA ELET CONSUMO	2,598810

Base de Cálculo do ICMS 210,96	Valor ICMS 61,14	Valor Total da Nota Fiscal 225,68
Reservado ao Fisco EF09.3989.ECD6.FE85.93D5.99E3.C590.B744		

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 03/02/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
12/2021	54,36	16/12/2021
11/2021	161,93	10/12/2021

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

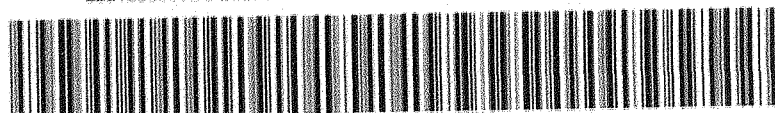
Unidade Consumidora: 27542688
 Mês: 01/2022

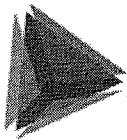
Vencimento: 10/02/2022
 Valor a Pagar: 225,68

PAGUE COM PIX



83610000002 2 25680111000 6 00101020222 2 44708022160 2



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	35492047000102
	Nome	DAGNEIA MARA MORETTI		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Imprimir](#)[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 019/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DAGNEIA MARA MORETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.492.047/0001-02, com sede na Rua Caramuru - 418 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-051, neste ato representada por Dagneia Mara Moretti, portadora do RG n.º 7.552.614-8 SSP-Pr e CPF n.º 042.519.139-73

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT;

Considerando o encerramento do Contrato nº 154/2019 na data de 10/01/2022, derivado do Pregão Presencial, tendo um único prestador;

Considerando a inclusão de orteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento nº 003/2017, como forma de ampliar o fornecimento para suprimento da demanda e respectivo ganho de qualidade;

Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindível a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem e das atividades diárias da vida da população referendada ao Consórcio.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo Chamamento Público n.º 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 4.00.	154,83	780
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	840
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	780
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre - 13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. visão simples alto índice, de material orgânico.	406,30	780
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de	196,63	780



	acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão bifocal . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.		
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão multifocal . compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	840
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 1.201.233,60	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura



seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Caramuru, 418 – centro - Pato Branco/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Pamela Picolli**, inscrita no CPF nº 079.056.799-77, para execução dos serviços.

8.4. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:



- 8.4.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 8.4.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.
- 8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL



10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.



12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA



- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 15.3.** A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 15.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 15.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

16. REAJUSTE

- 16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

19/2022

0000448

Número Processo: 29/2022

Data do Processo: 03/02/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
19/2022

Data e Hora da Sessão: 03/02/2022 13:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 29/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: DAGNEIA MARA MORETTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		100.102,80	1.201.233,60
Total do Participante:						1.201.233,60
Total Geral:						1.201.233,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 03 de February de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.04 08:10:30 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 52/2022
PROCESSO 29/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/22

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DAGNEIA MARA MORETTI, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (Pato Branco).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 19/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/34
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 019/2022 – fl. 35/43
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

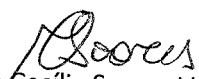
- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 53/2022
PROCESSO 29/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/22

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DAGNEIA MARA MORETTI, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (Pato Branco).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 19/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

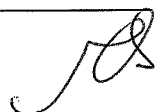
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/34
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 019/2022 – fl. 35/43
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da



conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2022.


(Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

07/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

07/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

01/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

28/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 1.201.233,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 07/02/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:FB5E36D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2022. Edição 2451

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

8000518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 029/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	29/2022		
b)	Nr. Licitação:	19/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	07/02/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VI. Unitário
DAGNEIA MARA MORETTI				
	I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	100.102,8000
	Total fornecedor:			RS 1.201.233,60
	Total geral:			RS 1.201.233,60
				RS 1.201.233,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3CFAFC8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2022. Edição 2451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 04/2022
RELAÇÃO DOS NOMEADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR
SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

Table with columns: RHC, NOME, CARGO, MOTIVO DA INDEFERÊNCIA. Includes names like RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA and ALEXSAR ALBERTINO DE JESUS.

Art. 18º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Taquara D'Oeste - PR, 08 de fevereiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Taquara D'Oeste - PR
CLEVERSON ALUISIO JULIANO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Taquara D'Oeste - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 04/2022
ANEXO I - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR 20H PROFESSOR 40H PROFESSOR ED.
FÍSICA

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. Table with columns: Título, Valor de cada título, Valor máximo por título, Pontuação máxima.

MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO: 20,00

Para a comprovação de pré-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o diploma ou Certidão de Conclusão.

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório e não poderão apresentar rasuras, buracos, emendas ou emendas. Não serão aceitos documentos que não estejam autenticados em cartório, exceção: documentos com autenticação digital desde que constem o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade.

OS TÍTULOS DEVEM SER ENTREGUES GRUPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER SOMENTE O NOME COMPLETO (NÃO COLOCAR EM ENVELOPE).

Prefeitura Municipal de Taquara D'Oeste
CNPJ Nº 06.866.433/0001-00
Avenida Manoel Ribas, 150 - CEP 85500-000 - Taquara D'Oeste - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 04/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR 20H PROFESSOR 40H PROFESSOR ED.
FÍSICA

NOME: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 04/2022

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que findo o prazo recursal, CONVOCA as empresas habilitadas no processo de Tomada de Preços 07/2022 para comparecimento no dia 10/02/2022 às 11:00h na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na sala de licitações, para a abertura dos envelopes de proposta.

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Josiane Follie
Presidente da CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS e no MÉRITO NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa YAMADJESER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI. Por conta disso, DECIDO manter a decisão da Pregoeira em habilitar a PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., adjudicando, por conseguinte, o item vencido. Publique-se nos órgãos oficiais o resultado do julgamento do recurso, intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica, com razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 07 de fevereiro de 2022. PAULO HORN, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Licitação: 18/2022 - L
b) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
c) Data de Homologação: 07/02/2022
d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vencidos: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Bens
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERV 12.000 100.002.800,00 R\$ 1.201.233,60
ANULATORY E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) Total fornecedor: R\$ 1.201.233,60
Total geral: R\$ 1.201.233,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS ao CONIMS.

Valor Global: 1.201.233,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Licitação: 18/2022 - L
b) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
c) Data de Homologação: 07/02/2022
d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vencidos: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Bens
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERV 12.000 6.000.000,00 R\$ 72.000,00
ANULATORY E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) Total fornecedor: R\$ 72.000,00
Total geral: R\$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 18/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS ao CONIMS.

Valor Global: 72.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Licitação: 24/2022 - DL
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Data de Homologação: 07/02/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de desinstalação e desmontagem na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Palo Branco, Centro de Especialidades - CRE Chopinópolis.

f) Fornecedor e Resumo de Bens Vencidos: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Bens
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PALO BRANCO, CENTRO DE ESPECIALIDADES - CRE CHOPINÓPOLIS. Total fornecedor: R\$ 5.200,00
Total geral: R\$ 5.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Fundamentado nos arts. 24 e 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 4/2022, para a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de desinstalação e desmontagem na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Palo Branco, Centro de Especialidades - CRE Chopinópolis.

Valor Global: 5.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2022

A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/02/2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comissaoespecialdelicitacao.com.br, e a abertura da sessão pública conforme especificação no Edital de Licitação - PE nº 006/2022, e a abertura da sessão pública conforme especificação no Edital de Licitação - PE nº 006/2022, no endereço: www.comissaoespecialdelicitacao.com.br.

A íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.comissaoespecialdelicitacao.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00h do dia 08/02/2022.

O Edital de Licitação, formação de prelos de preços para aquisição de testes rápidos e material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Palo Branco/PR, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 22/2022 - GP. DATA: 07/02/2022. SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Francisco Valdomiro Bueno, ocupante do cargo de Assessor II como PREGOEIRO para atuar nos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no município de Maripólis. Art. 2º - Designa, também, os funcionários: Bruna Almeida Zankoski, Cristiana Fonseca Machado, Juliana Wegerman e Leoni Espedito Sangaletti como membros da equipe de apoio. Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 31/2021 de 11/01/2021. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 07 de Fevereiro de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 23/2022 - GP. DATA: 07/02/2022. SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais Leoni Expedito Sangaletti, Juliana da Luz Rosário, Francisco Valdomiro Bueno, Bruna Almeida Zankoski e Maristela Ap. Lopes Paulek, sob Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para responder sobre ações definidas no Art. 5º da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 32/2021 de 11/01/2021. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 07 de fevereiro de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONVITE
Audliência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná - Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º Quadrimestre de 2021.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, em atendimento ao convênio na LC 141/12 (art. 36, 5º); IN 89/13-TCE do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2021, a ser realizada a partir das 15:30 horas, do dia 25 de fevereiro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal JOÃO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara

CONVITE
Audliência Pública do 3º Quadrimestre 2021 do Município de Coronel Vivida - PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2021 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2021.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidência, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2021 e avaliação das metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2021, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal JOÃO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.874 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 7.895.717,80 (sete milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, setecentas e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.895.717,80 (sete milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, setecentas e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Infra-Estrutura Urbana, etc.

Art. 2º Fica a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, sendo utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Includes rows for Recursos Ordinários (Livres), etc.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 01 de setembro de 2021, e na Lei de Despesas Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 01 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.162, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 7.895.717,80 (sete milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, setecentas e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 5.873, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica autorizado o crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.895.717,80 (sete milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, setecentas e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Infra-Estrutura Urbana, etc.

Art. 2º Fica a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, sendo utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Includes rows for Recursos Ordinários (Livres), etc.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 01 de setembro de 2021, e na Lei de Despesas Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 01 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.874 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Cargos, Classes e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Membros de Comissões Temporárias, Permanentes e Grupos de Estudo, no valor percentual de 5% (cinco por cento);
- II - Presidência das Comissões Temporárias e Permanentes, no valor percentual de 16% (dezesseis por cento);
- III - Pregoeiro, compreendendo a condução dos certames licitatórios, Gestor de Contratos, Fiscal do Contrato e Sólus por cento;
- IV - Coordenador, no valor percentual de 45% (quarenta e cinco por cento);
- V - Controlador Interno, no valor percentual de 27% (vinte e sete por cento);
- VI - Por demais de funções, de forma expressamente justificada, no valor de percentual 20% (vinte por cento).

§ 1º A gratificação pelo exercício de funções especiais, será concedida por portaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Claudemir Zanco (Presidente), Otávio Luiz Boreatto (Vice-presidente), Eduardo Albert Duda Costa e Romário Faggon - PSL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2022.

ROBSON CAUTU
Prefeito Municipal

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE
VIVER
ESTE JOGO

Advertisement for dengue prevention. Includes text: 'DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIVER ESTE JOGO'. Features an illustration of a mosquito and a person. At the bottom, it says 'NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.' and 'DIÁRIO DO SUDESTE'.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

0000538

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2022

Processo Adm.: 29/2022
Data do Processo: 03/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2022
- b) **Nr. Licitação:** 19/2022 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 07/02/2022
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

DAGNEIA MARA MORETTI

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	100.102,8000	R\$ 1.201.233,60

Total fornecedor: R\$ 1.201.233,60

Total geral: R\$ 1.201.233,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 07 de Fevereiro de 2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

.....
PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 1.201.233,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 07/02/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DAGNEIA MARA MORETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.492.047/0001-02, com sede na Rua Caramuru - 418 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-051, neste ato representada por Dagneia Mara Moretti, portadora do RG nº 7.552.614-8 SSP-Pr e CPF nº 042.519.139-73.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 029/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Caramuru, 418 - Centro - na cidade de Pato Branco/Paraná, em 10 (dez) períodos por semana.

2.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Pamela Picolli**, inscrita no CPF nº 079.056.799-77, para execução dos serviços.

2.5. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

28



- 2.5.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 2.5.2.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.
- 2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.9.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.10.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.
- 2.11.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.11.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.4** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde



traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do

- responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.12.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 8.2.13.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde

(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados

no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas



por parte daquele.

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2022.

Dagneia M. Moretti
DAGNEIA MARA MORETTI
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075
52949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
84953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Data: 2022.02.18 12:51:50 -03'00'
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	780
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a -10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	840
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a -13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	324,30	780
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples , compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a -18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00. visão simples alto índice, de material orgânico.	406,30	780
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão bifocal , compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	780
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão multifocal , compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	840
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 1.201.233,60	